

Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2011

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 26/10/2011

DECRETO Nº. 9.185, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SEMED.”**

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.075 – LOA, de 19 de janeiro de 2011, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma do Anexo, no valor de R\$ 16.881.821,03 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e três centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.916 de 10 de fevereiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2011.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DA PREFEITA				
ANEXO DO DECRETO Nº 9.185				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.001.04.122.5001.2.001	4.6.90.71	15		57.069,65
08.001.10.122.5001.2.002	4.6.90.71	15		409.224,08
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.51	03		16.415.527,30
03.002.16.482.5026.1.020	4.4.90.51	16	1.829.685,30	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.51	16	5.256.000,00	
07.001.12.306.5012.2.016	3.3.90.92	04	1.270.842,00	
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.51	10	1.664.000,00	
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.52	00	208.000,00	
07.001.12.361.5011.2.014	4.4.90.52	10	312.000,00	
07.001.12.361.5011.2.014	4.4.90.52	16	312.000,00	
07.001.12.361.5011.2.014	4.4.90.52	00	260.000,00	
07.001.12.361.5012.2.017	3.3.90.92	10	562.500,00	
07.001.12.361.5012.2.017	3.3.90.92	00	125.000,00	
07.001.12.361.5012.2.019	3.1.90.11	00	2.239.500,00	
07.001.12.361.5012.2.019	3.3.90.39	03	458.000,00	
07.001.12.361.5012.2.021	3.3.90.92	00	156.000,00	
07.001.12.364.5019.2.034	3.3.90.18	00	424.000,00	
07.001.12.365.5011.2.015	3.3.90.39	00	208.000,00	
07.001.12.366.5013.2.023	3.3.90.39	04	1.130.000,00	
08.001.10.271.5003.7.003	3.1.90.13	15	466.293,73	